



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-reitoria de Administração
Comissão Especial de Licitações

Avenida dos Estados, 5001 · Bloco A · Torre 1 · 2º andar · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7536
cel@ufabc.edu.br

RDC ELETRÔNICO Nº 01/2018
PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 02

Santo André, 27 de setembro de 2018.

Processo: 23006.001492/2018-33

Trata-se o presente processo da contratação de empresa especializada para prestação de serviços preliminares, elaboração de projeto básico e projeto executivo, com a obrigação de transferência dos direitos autorais e patrimoniais a eles relativos, necessários à adequação da acessibilidade das edificações, mobiliários, espaços e equipamentos do campus Santo André da Fundação Universidade Federal do ABC - UFABC.

QUESTIONAMENTO

Prezados, Presidente e Membros da Comissão de Licitação, bom dia.

Após leitura do Edital de RDC Eletrônico nº 01/2018 da Universidade Federal do ABC - UFABC, surgiram algumas dúvidas e considerações Sobre o Instrumento Convocatório. Abaixo, questionamentos e outras considerações da empresa MDB sobre o certame licitatório.

- 1- Esse RDC é para registro de preços ou será contratado os projetos (45.817,96m²-áreas internas / 59.300,00m²-áreas externas) de forma global? Na mesma ordem de serviço?
- 2- Quando o modo de disputa é “aberto”, significa que haverá disputa no sistema (o licitante pode baixar o preço já registrado) ou o preço inserido inicialmente no sistema será o preço final de cada licitante?
- 3- No edital, em seu item “6.4.2.5.” menciona projetos de “Arquitetura e Construção Civil; Instalações Hidráulicas e Instalações Elétricas”. Gostaríamos de entender qual a justificativa técnica para solicitação dessa demonstração de qualificação técnica, sendo o objeto desse certame projetos de acessibilidade?
- 4- Já no item “10.2.2.” menciona que não serão considerados para Pontuação, as disciplinas “como” “instalações elétricas e hidráulicas”. Ou não entendemos, ou acredito que haja uma discrepância entre os itens “6.4.2.5.” e “10.2.2.”. Favor explanar sobre essa discrepância. Caso não tenhamos entendido bem, favor nos ajudar nessa percepção.
- 5- Sendo o documento “Metodologia de Trabalho” gerado pelo Licitante um produto analisável de forma subjetiva, ou seja, cada pessoa que analisa, poderá dar uma pontuação conforme sua escolha, e estando em legislação específica que “os critérios de análise e pontuação devem ser objetivos” (caso dos pontos por atestado). Solicitamos a retirada desse item para pontuação.
- 6- Como as empresas licitantes se enquadram nos critérios de inserção das propostas de preços, se não tem uma referência numérica para sua proposta. Perguntamos, se o valor máximo da proposta



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-reitoria de Administração
Comissão Especial de Licitações

Avenida dos Estados, 5001 · Bloco A · Torre 1 · 2º andar · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7536
cel@ufabc.edu.br

for um número “10” por exemplo, e a empresa inserir no sistema um número “15” por exemplo, essa licitante será desclassificada?

7- O item “8.4.2.” do termo de referência entra em contradição com o próprio anexo descrito pelo mesmo item, ou seja, o “Anexo XIV”. Essa contratação será para as áreas internas e externas, ou somente para as áreas internas? (45.817,96m²-áreas internas / 59.300,00m²- áreas externas).

8- O item ”9.2.1.” do termo de referência, cita a expressão “As-built” porém descreve o serviço como um “Levantamento Cadastral das edificações e das áreas objeto desse certame” (nossa interpretação). O que entendemos como “As-built” será impossível, pois os licitantes precisarão fornecer dados e informações que não são visíveis (ex: tubulação ou infraestrutura dentro de paredes, forros etc). O texto “A elaboração do “as-built” das instalações existentes referentes à acessibilidade das edificações, mobiliário, **espaços e equipamentos**” (grifo nosso) deixa muito vago o que o licitante vai realizar nas Palavras “espaços e equipamentos”. É correto o entendimento do Licitante que o mesmo vai somente realizar Levantamento Físico Cadastral das instalações visíveis (dentro e fora dos edifícios)?

9- Esse levantamento externo as edificações não será Topográfico? Ou os licitantes devem apresentar proposta de preços de modo a abranger esse serviço não especificado em edital?

10- Em diversos momentos, o edital e seus anexos mencionam sobre sistemas e instalações de hidráulica e elétrica, mencionam aprovação em órgãos de fiscalização e controle como a “SEMASA” e a “CETESB”, mencionam sobre adequação na “arquitetura das edificações”, sobre eficiência energética, sobre “soluções que visem à segurança contra incêndio segundo o corpo de bombeiros”, etc etc. Porém em momento algum ficou claro para esse licitante, que deveremos desenvolver os projetos de reforma de arquitetura e edificações, projetos elétricos e hidráulicos, projetos de combate a incêndio e corpo de bombeiros. Até onde foi percebido e entendido, será realizado os projetos de Acessibilidade, mobiliário e sinalização (comunicação visual), tanto dos edifícios quanto do campus. Favor listar o que o licitante vai efetivamente desenvolver, para que possamos estruturar uma proposta Financeira real e mais próxima possível do esperado por esta instituição.

11- A maneira como está posta o item “6.4.7.” com os textos sobre “integração com os diversos projetistas”, “providências para aprovações dos projetos”, nos faz ter uma percepção que esse “Objeto Licitado” é muito maior e mais complexo do que ele realmente é. É interessante que se tenha uma descrição simples e clara dos produtos que serão desenvolvidos. Isso facilitará a compreensão de todos os licitantes interessados, fazendo com que, todos tenha uma noção de grandeza e ordem econômica realmente idêntica a realidade. Agradeceríamos se fosse formatado documento para isso.

Agradecemos a atenção e aguardamos breve retorno.

RESPOSTA

Em atenção ao segundo pedido de esclarecimento apresentado para o RDC nº 01/2018, a equipe técnica da CEL esclarece que:

1) O item 1.1 do edital, o qual transcrevemos abaixo, é bastante explícito quanto ao objeto da presente licitação:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-reitoria de Administração
Comissão Especial de Licitações

Avenida dos Estados, 5001 · Bloco A · Torre 1 · 2º andar · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7536

cel@ufabc.edu.br

"O objeto da presente licitação é a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços preliminares, elaboração de projeto básico e executivo, com a obrigação de transferência dos direitos autorais e patrimoniais a eles relativos, necessários à adequação da acessibilidade das edificações, mobiliários, espaços e equipamentos do Câmpus Santo André da Fundação Universidade Federal do ABC-UFABC**, com fundamento legal no parágrafo 3º, ao artigo 1º, da Lei nº 12.462, de 05 de agosto de 2011, alterada pela Lei nº 12.722/2012 e Lei nº 13.190/2015, de acordo com as exigências e demais condições e especificações expressas neste Edital em seus Anexos".

De acordo com o item 3.5 do edital, o regime de contratação é empreitada por preço global. Assim, ressaltamos que trata-se de uma licitação pontual.

2) O modo de disputa aberto indica que as empresas interessadas e que cumprem as exigências para participação e habilitação devem cadastrar suas propostas (técnica e preço) no Portal de Compras Governamentais até a data/hora de abertura da licitação. A partir desta data/hora, o(a) Presidente do RDC abrirá a sessão pública, analisará as propostas cadastradas para confirmar a compatibilidade com o objeto licitado e dará início à fase competitiva (etapa de lances), onde os licitantes participarão do envio de lances.

3) A justificativa encontra-se no Termo de Referência, Anexo I do edital, mais precisamente em seus itens 2 - Justificativa e 3 - Benefícios que resultarão a contratação.

4) O item 6.4. trata-se da PROPOSTA TÉCNICA, em que é necessário o registro da pessoa jurídica junto ao CREA ou CAU em nome do licitante com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação (subitem 6.4.1); composição da equipe técnica, obedecendo ao disposto no item 6.4.2 e seus subitens, considerando que deverá ter responsáveis técnicos para Projetos de Arquitetura e Construção Civil, Projetos em Instalações Hidráulicas e Projetos de Instalações Elétricas, que faz parte do subitem 6.4.2.5. Os profissionais que deverão assumir esses projetos deverão realizar adequações que garantam a acessibilidade das edificações, mobiliários, espaços e equipamentos do Câmpus Santo André da UFABC.

O item 10 trata DA ABERTURA E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA, em que deverão ser apresentados os documentos da Proposta Técnica, conforme disposto no item 6 e seus subitens, sendo que para fins de apresentação deverão ser apresentadas CATs referentes aos projetos de arquitetura, *layout*, estrutura e instalações de infraestrutura destinados à adequações de acessibilidade de edificações, tanto para obras novas como já existentes (subitem 10.2.1). Ou seja, na apresentação de projetos de acessibilidade, somente deverá constar o que é solicitado no subitem 10.2.1, sendo que os profissionais relacionados à instalação elétrica e hidráulica irão assessorar o arquiteto para que garantam a acessibilidade das edificações, espaços e equipamentos, e os CATs de instalações elétricas e hidráulicas não serão pontuados por tratar-se de projetos de disciplinas isoladas em que não é explícita os itens relacionados a estrutura e instalações de infraestrutura destinados à adequações de acessibilidade de edificações, enfatizando dessa forma a importância dessas disciplinas sendo compatibilizados em projeto de arquitetura e *layout* dado pelo arquiteto; daí a importância da pontuação dos projetos de acessibilidade.

5) No item 26.2.7 do Termo de Referência (Anexo I) consta a descrição da Metodologia de Trabalho, onde detalha os seguintes elementos para julgamento da qualidade técnica da proposta:

a) Métodos: deverá conter a detalhada descrição da forma de trabalho a ser empregada, incluindo, no mínimo:

- o planejamento das ações e dos procedimentos necessários à elaboração e coordenação dos projetos, tais como: visitas, reuniões de integração com os diversos projetistas, reuniões com a fiscalização do contrato, providências para aprovação dos projetos;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-reitoria de Administração
Comissão Especial de Licitações

Avenida dos Estados, 5001 · Bloco A · Torre 1 · 2º andar · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7536
cel@ufabc.edu.br

- cronograma físico descritivo da execução do contrato, que deverá estar compatível com o cronograma físico-financeiro sugerido no **ANEXO III**.

b) Organização: deverá incluir no mínimo:

- apresentação, sob a forma de organograma, da estrutura organizacional da equipe que executará os serviços, indicando nome e formação profissional dos integrantes da Equipe Técnica a que se refere o subitem 26.2.2 deste Termo de Referência, definindo a(s) área(s) de atuação de cada profissional e os quantitativos dos demais profissionais envolvidos na execução dos serviços, definindo seus cargos, atribuições e responsabilidades;

c) Recursos técnicos e materiais: deverá incluir, no mínimo:

- descrição dos recursos disponíveis para a execução dos serviços, incluindo os softwares que serão utilizados na elaboração dos diversos projetos, e sistemas e bases de dados para elaboração de orçamentos, bem como os equipamentos de informática e os recursos de comunicação."

No item 26.5.6 do Termo de Referência, Anexo I, informa-se como atribuiremos critérios para Nota de Metodologia de Trabalho, constando apenas dois valores: 10, se obedecer os critérios do item 26.2.7; e 0, se não apresentar a Metodologia de Trabalho como descrito acima.

Demonstrada dessa forma os critérios para a análise e pontuação da Nota da Metodologia de Trabalho, tanto no Edital como no Termo de Referência (Anexo I), entendemos que não há subjetividade na análise, razão pela qual mantemos o critério para composição da Nota Técnica.

6) Informamos que o RDC Eletrônico nº 01/2018 possui orçamento sigiloso, conforme previsto no § 3º, Art. 6º da Lei nº 12.462/2011, e o valor de referência será tornado público apenas no momento da adjudicação. Desta forma, com base nas informações referenciais do Edital e seus anexos, especialmente no que se refere à pesquisa de mercado, cabe às empresas elaborarem seus orçamentos e cronogramas a seu critério e, julgando pertinente, apresentarem sua proposta no Portal de Compras Governamentais. Ressaltamos, contudo, que mesmo sigiloso, o valor de referência permanece sendo o valor máximo admitido pela Administração para contratar os serviços objeto desta licitação, portanto, é importante ainda, que as empresas estejam abertas às negociações / reduções durante a etapa competitiva (fase de lances) e negociação da licitação. Ou seja, ainda que as propostas cadastradas estejam acima do valor de referência, isso não será motivo de desclassificação antes da fase competitiva. Contudo, caso o valor ofertado permaneça acima do valor de referência após a fase de lances e a empresa não aceitar reduzir os valores durante a fase de negociação, fica a Comissão impedida de aceitar propostas acima de nossa estimativa, podendo, neste caso, ser motivo para desclassificação da proposta.

7) Entendemos que não há contradição entre o item 8.4.2 do Termo de Referência (Anexo I) e o Anexo XIV – Planilha Objeto Licitado, onde constam os pavimentos e as áreas necessárias para readequação. Alertamos, ainda, que deve ser observado o Anexo II - Modelo de Planilha Orçamentária, onde está descrito o escopo da presente contratação.

8) O “As-built” a ser realizado pela contratada deve ser somente das áreas e instalações que forem afetadas pelo projeto de acessibilidade, visíveis ou não, e das instalações já existentes referentes à acessibilidade (conforme descrito no item 9.2.1 do Termo de Referência).

9) O levantamento deve ser realizado da forma mais adequada, caso o projetista julgue necessário realizar um levantamento topográfico, deve ser feito, caso não julgue pertinente, não será necessário. O que a contratante necessita é de um projeto adequado que possa ser utilizado, sem problemas, para sua perfeita execução. O projeto será submetido a avaliações de uma equipe técnica da contratante, caso sejam constatados eventuais erros de projeto por conta de mau



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-reitoria de Administração
Comissão Especial de Licitações

Avenida dos Estados, 5001 · Bloco A · Torre 1 · 2º andar · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7536

cel@ufabc.edu.br

levantamento, o projetista será responsável por corrigir estes erros e, se necessário, realizar um novo levantamento para corrigi-los.

10) O projeto de acessibilidade a ser realizado pela contratada deve ser até a fase do projeto executivo, no caso da área externa, ou seja, deve permitir que todas as intervenções a serem realizadas em virtude do novo projeto sejam possíveis de serem quantificadas e executadas com exatidão, portanto, se for necessária alguma intervenção na arquitetura, estrutura, instalações hidráulicas, instalações elétricas, rotas de fuga, etc., por contra do projeto de acessibilidade, essas intervenções também deverão ser projetadas e aprovadas pelos órgãos competentes que se fizerem necessários.

11) Informamos ao Licitante que o objeto licitado está descrito do respectivo Edital e seus anexos. Os produtos a serem entregues estão descritos no Anexo I – Termo de Referência. No item 11 é descrito o produto a ser entregue para a conclusão do Projeto Básico. No item 12 é descrito o produto a ser entregue para a conclusão dos Projetos Legais. No item 13 é descrito o produto a ser entregue para a conclusão do Projeto Executivo. As citações sobre integração destes projetos tem como objetivo registrar a necessidade de compatibilização entre as diversas disciplinas de projeto que deverão ser desenvolvidas para compor o projeto que deverá possibilitar a futura licitação das obras.

Ressaltamos por fim, a importância de ler atenta e detalhadamente o Edital e seus anexos, disponibilizados na página da UFABC (<http://www.ufabc.edu.br/licitacoes/rdc-n-01-2018>).

Atenciosamente,

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Portaria UFABC nº. 424, publicada no DOU de 19/09/2018